



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2013**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASESORIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Praça Pe. José Cassemiro Cinchon, na cidade de Cascavel, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20 neste ato representada pelo Senhor **Mauro Sérgio Marques Franco**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF nº 485.805.620-15, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013**, entre eles celebrado em data de 01/07/2013, referente ao Pregão: 47/2013 tendo como objeto **Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de software com atualizações e suporte técnico, de gestão de procedimentos da Saúde, possibilitando a automação de rotinas, fluxos, controles, com software que opere via WEB, e demais especificações constantes no edital**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade da continuidade da utilização do software de gestão em saúde, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **51/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato e a prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, e em conformidade com a Cláusula Terceira do contrato, fica reajustado o valor dos serviços tomando por base o índice do IGPM do período com o percentual de (3,54425%), passando o valor mensal de R\$ 1.176,57 (um mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.218,27 (um mil duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) acarretando um acréscimo no valor contratual de R\$ 14.619,24 (quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), referente o período aditivado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** Considerando a possibilidade de disponibilização de software através de programa do Ministério do Saúde, de forma gratuita para os municípios, o presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo final de vigência, de forma restrita da Contratante. Devendo o Contratado ser comunicado no prazo de 30 (trinta) dias antes da formalização da rescisão. E sem que caiba direito de reclamação ou indenização ao Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 18 de junho de 2015.

**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MAURO SÉRGIO MARQUES FRANCO**  
CONSULFARMA